Imprensa Oficial
Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025 - n.º 2909 - Ano XXIX
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
esta edição tem 10 páginas

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 67.636/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025. OBJETO: _CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA PADRÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ATIBAIA.

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da Secretária de Educação, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a Ata de Esclarecimento encontra-se disponível nos sites http://www.atibaia.sp.gov.br, http://www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda, na sede da Prefeitura da Estancia de Atibaia, em dias uteis das 10 h as 16 h, apos recolhimento do valor correspondente ao custo das copias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 16 de DEZEMBRO de 2.025.

Patricia Maria Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.139/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CRECHE NO BAIRRO DO TANQUE, ATIBAIA – SP – TERMO DE COMPROMISSO Nº 967491/2024/FNDE/CAIXA. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Agente de Contração, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valore(s), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) LOTE 0001 CONGRESIL ENGENHARIA LTDA para o item: 01 (R$ 5.393.700,00), perfazendo o valor total da contratação R$ 5.393.700,00 (Cinco milhões, trezentos e noventa e três mil e setecentos reais). Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2025, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão do Contrato e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2025. Denise Barbosa de Oliveira, Secretária de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63.321/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE IRRIGAÇÃO EM VIVEIROS, PRAÇAS E CANTEIROS DE FLORES, COM ENTREGA ÚNICA. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valore(s), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) ATIBAIA SHOP – CASA & CONSTRUÇÃO LTDA para os itens: 0006 (R$ 1,00); 0007 (R$ 1,04); 0010 (R$ 0,50); 0011 (R$ 97,40); 0014 (R$ 0,90); 0016 (R$ 0,75); 0018 (R$ 166,33); 0019 (R$ 321,50); 0020 (R$ 3,65); 0023 (R$ 7,32); 0024 (R$ 10,26); 0025 (R$ 2,07); 0026 (R$ 1,40); 0033 (R$ 178,33); perfazendo o valor total da aquisição R$ 10.857,70 (dez mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos). EIRAS EXPRESS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA para os itens: 0027 (R$ 0,50); 0031 (R$ 1,90); 0032 (R$ 0,88); 0036 (R$ 295,20); perfazendo o valor total da aquisição R$ 15.614,00 (quinze mil seiscentos e quatorze reais). HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA para os itens: 0003 (R$ 0,69); 0009 (R$ 0,69); 0012 (R$ 0,99); 0013 (R$ 56,40); perfazendo o valor total da aquisição R$ 1.683,90 (um mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos). IMPERIUM CF TELECON LTDA para os itens: 0005 (R$ 4,49); 0008 (R$ 0,77); 0028 (R$ 1,94); 0029 (R$ 13,49); perfazendo ovalor total da aquisição R$ 797,40 (setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). PROJETO TELHAS E REVESTIMENTOS LTDA para o item: 0015 (R$ 1,45); perfazendo o valor total da aquisição R$ 290,00 (duzentos e noventa reais). Os itens 0001, 0002, 0004, 0017, 0021, 0022, 0030, 0034 e 0035 foram ANULADOS. Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 230/2025, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão da Solicitação de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2025. Gabriel Sola de Oliveira, Secretário da Agricultura.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 16 de DEZEMBRO de 2.025.

Patricia Maria Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.702/2025. DESPACHO. Vistos, Em decorrência de ausência de informação na publicação de 13 de Dezembro de 2.025 – edição nº 2907 – página 5, passa a redação a constar o valor da contratação conforme abaixo:
Valor total de R$ 64.570,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e setenta reais)
Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2.025. Márcio José Pontes - Secretário de Segurança Pública.

Publicado na Secretaria de Administração, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2.025. Patrícia Maria Machado Santos – Secretária de Administração.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 67.656/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 120/2.025. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de assessoria técnica especializada para realização de estudos, diagnóstico e parecer sobre

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/F2DE-D534-504D-5572 e informe o código F2DE-D534-504D-5572

Atos do Poder Executivo

questões atinentes à Parceria Público-Privada e Concessões, junto à empresa THINK - VIABILIDADE DE NEGÓCIOS LTDA, no valor total de R$ 597.764,60 (quinhentos e noventa e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), com fundamento Artigo 74 Inciso III alínea "c" da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ao 15 dias do mês de dezembro de 2.025. Claudio Peixoto da Silva - Secretário de Governo.

Publicado na Secretaria de Administração, aos 15 dias do mês de dezembro de 2.025. Patrícia Maria Machado Santos – Secretária de Administração.

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

AVISO DE LICITAÇÃO

A **SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA** torna público para conhecimento dos interessados a abertura da seguinte licitação:
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 62.526/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2025, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de **ácido fluossilícico**, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08/01/2026, às 8 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/01/2026 às 9 horas.
Para aquisição do edital os interessados deverão acessar os sites www.peasistemas.com.br/saae ou www.novobbmnet.com.br ou, dirigir-se à sede da SAAE, nos dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras, sito a Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite, Fone: (11) 4414-3533.

Atibaia, 16 de dezembro de 2025.

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DE ATIBAIA – COMATI
RESOLUÇÃO Nº 03/2025-COMATI

O Conselho Municipal da Mulher de Atibaia – COMATI, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar no 907, de 16 de agosto de 2023 que altera a Lei 4667 de 28 de maio de 2019; Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2025 e a deliberação do Colegiado;

RESOLVE:

I – Fica prorrogado o mandato 2024/2026 das Conselheiras do COMATI, por mais dois meses, em vista da necessidade de adequações no processo eleitoral do Conselho Municipal da Mulher de Atibaia, para a composição da nova representação da sociedade Civil conforme deliberado na reunião Ordinária em 15 de dezembro de 2025, e para que surtam os seus efeitos legais,

PUBLIQUE-SE

Atibaia, 16 de dezembro de 2025.

Gabriela Antunes dos Santos Antonio
Presidente do COMATI

CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DE ATIBAIA – COMATI
RESOLUÇÃO Nº 04/2025-COMATI

O Conselho Municipal da Mulher de Atibaia – COMATI, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar no 907, de 16 de agosto de 2023 que altera a Lei 4667 de 28 de maio de 2019;
Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2025 e a deliberação do Colegiado;

RESOLVE:

1º – Designar Comissão Especial composta pelas representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, para organizar e realizar o processo eleitoral do Conselho Municipal da Mulher de Atibaia;

2º – Com base na deliberação tomada em Reunião Ordinária no dia 15 de dezembro de 2025, a Comissão Especial fica assim constituída:

I – Representante do Poder Público:
a) Gabriela Antunes dos Santos Antonio.

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Cecília de Siqueira Campos Hernandes;
b) Cristiane Marques Merissi.

3º – Essa resolução entra em vigor a partir da deliberação da plenária.

PUBLIQUE-SE

Atibaia, 16 de dezembro de 2025.

Gabriela Antunes dos Santos Antonio
Presidente do COMATI

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/F2DE-D534-504D-5572 e informe o código F2DE-D534-504D-5572

Atos do Poder Executivo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância de Atibaia

Lei Complementar Municipal nº 875 de 26/05/2022
Lei Complementar Municipal nº 888 de 22/12/2022

RESOLUÇÃO CMDCA-Nº16/2025

CALENDÁRIO – 2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos da Lei Complementar nº 875 de 26 de maio de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 888 de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar Público o Calendário de Reuniões Ordinárias previsto para o ano de 2026, aprovado pelo Colegiado em Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 12 de dezembro de 2025;

Art. 2º – Fica determinado que a reunião do CMDCA ocorrerá toda 2ª(segunda) sexta-feira do mês, na Casa dos Conselhos, às 9:00, podendo ser alterada para reuniões descentralizadas ou através de videoconferência;

Art. 3º – Fica alterado o critério do Art. 2º, quando a data estabelecida se tratar de feriado ou ponto facultativo, excepcionalmente, quando da necessidade de Reuniões Conjuntas ou Reuniões Extraordinárias para deliberações em qualquer situação que se fizer necessária;

Art. 4º – Ficam registradas as datas previstas de acordo com o que segue abaixo:

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
09	13	13	10	15	19	10	14	14	09	13	11

Atibaia, 12 de dezembro de 2025

Cecília de Siqueira Campos Hernandes
Presidente

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/F2DE-D534-504D-5572 e informe o código F2DE-D534-504D-5572

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Serviços

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÕES TEMPORÁRIAS DE NICHOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO - ALVINÓPOLIS

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº. 16/2025

CONVOCA-SE OS RESPONSÁVEIS OU SUCESSORES LEGAIS, PELA CONCESSÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO DOS INUMADOS NOS NICHOS ABAIXO RELACIONADOS, A COMPARECEREM NA AVENIDA SÃO PAULO, Nº 508, BAIRRO JD. ALVINÓPOLIS, NESTE MUNICÍPIO, E PROCURAREM PELA ADMINISTRAÇÃO DO REFERIDO CEMITÉRIO, **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO**, PARA PROCEDEREM À REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, MUNIDOS DE DOCUMENTOS PESSOAIS QUE CONTENHAM OS NÚMEROS DE RG E CPF, BEM COMO COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA; A FIM DE ATENDER A PREVISÃO LEGAL DO ARTIGO 15, INCISO I E DO ARTIGO 17, § 2º DA LEI COMPLEMENTAR 274 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA.

A FALTA NO ATENDIMENTO DESTE, ENSEJARÁ A IMEDIATA REVOGAÇÃO DE OFÍCIO DA CONCESSÃO, SENDO OS DESPOJOS MORTAIS TRANSLADADOS PARA OSSÁRIO GERAL EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E A RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS E OBJETOS DO LOCAL, SENDO A SEPULTURA CONCEDIDA A OUTREM, BEM COMO A INSCRIÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

BLOCO	NICHO	SEPULTADO	CESSIONÁRIO	CONCESSÃO VENCIDA EM
14-B	521	ANITA MAGGILARO PETERS	JOÃO PAULO PETERS	07/01/2025
14-B	522	ELVIRA GIACON MELÃO	ANGELA MARIA MELAO	13/01/2025
14-B	523	MARIA ROSA DE JESUS	SEBASTIÃO BERTO DE SOUZA	15/01/2025
14-B	524	JOSEFA DA SILVA PEREIRA	ELIZANGELA MARIA DE OLIVEIRA	16/01/2025
14-B	527	JOSÉ EMÍDIO CANÁRIO	MARIA APARECIDA SOARES	04/02/2025
14-B	528	ROBERTO MORALES	LÁZARA APARECIDA MORALES	06/02/2025
14-B	531	JACKSON BISPO SILVA	MARIA DE FÁTIMA BISPO SILVA	08/02/2025
14-B	532	LUCIA AMÉRICO AGNELLO HOSNIL CONCEIÇÃO	LUCIA HELENA AGNELLO FERREIRA	20/02/2025
14-B	533	COSMO CRISTINO DE CARVALHO	IVANI CARVALHO NASCIMENTO	20/02/2025
14-B	534	JOSÉ ANSELMO DE LIMA	CREMILDA BRACCIALLI	24/02/2025
14-B	535	MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	JOSE AMARO PINHEIRO	06/03/2025
14-B	538	FRANCISCO BENEDITO DAS NEVES ROSARIA DOS SANTOS NEVES	LUIZ BENEDITO DAS NEVES	02/03/2025
14-B	539	MANUELA NOGUEIRA PASSAES DE MELO	MICHAEL DOUGLAS DE MELO	06/03/2025
14-B	540	ELTON MARCOS DA SILVA	ANÉZIA APARECIDA DA SILVA	11/03/2025
14-B	541	GERSON JOSÉ DE SOUZA	NILDEIA PINA DE SOUZA	06/03/2025
14-B	543	DOLINA CETADINI	NEUZA ARCHANJO	10/03/2025
14-B	545	ANDRÉ AUGUSTO VIEIRA	LINETE LIMEIRA TOMAZ MACHADO	24/03/2025
14-B	546	GILBERTO MACHADO SERAFINA INEZ PEREIRA DA SILVA LOPES	LUCINEZ PEREIRA DA SILVA	25/03/2025
14-B	547	MAGALY BENEDITA NEMEC	MARLY TEREZA JACINTO	04/04/2025
14-B	548	MARIA DA LUZ DOS SANTOS	ANTONIO DE JESUS DOS SANTOS	06/04/2025
14-B	550	GELVA TENÓRIO DE SOUZA MASSAU	MAGNA MASSAU DA SIVA	16/04/2025
14-B	552	OSCAR DA CRUZ	ADELIA APARECIDA CRUZ	22/04/2025
14-B	553	EMILIA ROMANHOLO COBRA	ADAIR NOGUEIRA COBRA	24/04/2025
14-B	554	JAIR DOS SANTOS FERREIRA	ELZA MARQUES	24/04/2025
14-B	555	GILBERTO GUERRA DE ALMEIDA	MARIA DE FATIMA LOPES DE ALMEIDA	25/04/2025
14-B	556	JOSÉ RICARDO DA COSTA	TAMARA DE PAULA SILVA	25/04/2025
14-B	558	NELZIRA SOUZA LIMA	LINDOELIA LIMA DOS SANTOS	28/04/2025
14-B	559	MARIA APARECIDA DA SILVA	ROGERIO GOMES DA SILVA	28/04/2025
14-B	560	LEILA SEBASTIANA DA SILVA GODOY ISADORA GABRIELY GODOY	VALDEMIR PIRES DE GODOY	05/05/2025

Atibaia, 17 de dezembro de 2025.
Paula de Cássia dos Santos
Chefe de Divisão de Velórios e Cemitérios

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/F2DE-D534-504D-5572 e informe o código F2DE-D534-504D-5572

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Planejamento e Finanças

ULYSSES DE JESUS
Memorando nº 70.429/2025

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª, que os débitos relativos ao seu Convênio Médico, meses de competência janeiro/2025 a maio/2025 foram inscritos na Dívida Ativa para cobrança administrativa/amigável.
Os débitos poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal.
Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

CAROLINE DE LIMA SANTOS ALVES
Memorando nº 68.705/2025

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª, que os débitos relativos ao seu Convênio Médico, meses de competência julho/2024 a setembro/2024 foram inscritos na Dívida Ativa para cobrança administrativa/amigável.
Os débitos poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.
Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 5º, **JUSTIFICAMOS** que **NÃO HOUVE** alteração na **Ordem Cronológica de Pagamentos** no período do mês de **novembro de 2025**.

Atibaia, 17 de dezembro de 2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes **débitos de Auto de Infração e Multa – Diversos:**

NOME	PROCESSO ADMINISTRATIVO
DROGARIA FAVA COSTA LTDA	**Fiscalização 2.016/2025**
JOSE EDINALDO DA SILVA BARBOSA	**Fiscalização 5.478/2025**
CARMELINA DO CARMO COELHO MARQUES	**Fiscalização 2.369/2024**
COMERCIAL BRASIL DE ATIBAIA LTDA	**Fiscalização 4.452/2023**
35.349.328 MANOEL DOMINGUES	**Fiscalização 5.210/2025**
43.826.075 ALAOR ANTONIO DE CASTRO	**Fiscalização 5.479/2025**
CRISTIANO MORITA DA SILVA	**Fiscalização 5.402/2025**
24.637.237 VALDOMIRO PEREIRA DE JESUS	**Fiscalização 5.576/2025**
FRANGO D'AGUA RESTAURANTE LTDA	**Fiscalização 3.838/2025**
ANE SPORTS ESPORTES, LAZER E ENTRETENIMENTO LTDA	**Protocolo 52.484/2025**
IGREJA PRIMITIVA PEDRA ANGULAR DE ATIBAIA-SP	**Protocolo 54.888/2025**
ESTAR IMOVEIS LTDA	**Fiscalização 5.318/2025**

ATENÇÃO:
Para outros esclarecimentos, emissão de guia para pagamento, parcelamento de débitos, recursos - abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone "Atibaia sem papel" ou pelo celular no Aplicativo 1Doc ou e-mail: dividaativa@atibaia.sp.gov.br.. Para atendimento presencial, comparecer na Av. da Saudade, 252 – Centro – Atibaia das 10 às 16hs.
A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito conforme previsto no edital divulgado. Após o término deste prazo, o decoro relacionado será encaminhado para protesto, conforme legislação aplicável. Para evitar maiores transtornos, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a quitação do débito.

Yuri Pereira Ramos
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes **débitos de Auto de Infração e Multa – Posturas/Obras**:

NOME	PROCESSO ADMINISTRATIVO
JOSÉ PAULINO DA COSTA	**Fiscalização 2.469/2025**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/F2DE-D534-504D-5572 e informe o código F2DE-D534-504D-5572

Atos do Poder Executivo

CARLOS EYITHY MINE	**Fiscalização 4.256/2025**
LUIZ BENEDITO	**Fiscalização 4.530/2025**
MANOEL SALVADOR CERQUEIRA	**Fiscalização 2.206/2025**
OZINALDO SANTOS LIMA	**Fiscalização 3.554/2025**
MAICON ALEXANDRE PINHEIRO DA COSTA	**Fiscalização 4.035/2024**
NELSON CORREIA - ESPOLIO	**Fiscalização 5.291/2024**
TOCTAO ARGON ATIBAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**Fiscalização 2.239/2025**
PEDRO DE MORAES - ESPOLIO	**Fiscalização 2.140/2025**
JOSEFA MORAES DOS SANTOS	**Fiscalização 2.144/2025**
ANA CRISTINA GALANTE COSTA ZAHOUL	**Fiscalização 2.222/2025**
ANA CRISTINA GALANTE COSTA ZAHOUL	**Fiscalização 2.142/2025**
CIRO BEZERRA DE MENEZES MARTINS	**Fiscalização 2.314/2025**
MARCOS VAZ DE LIMA	**Fiscalização 1.098/2025**
JOSE ROBERTO SANTIAGO DO CARMO	**Fiscalização 3.822/2025**
ELISABETE CLARA GROSSE	**Fiscalização 1.663/2025**
SILVIO VIERIA DE ALMEIDA	**Fiscalização 2.966/2025**
CLEONICE VIEIRA MEIRELES NASCIMENTO	**Fiscalização 3.209/2025**
MILTON FAGUNDES	**Fiscalização 3.067/2025**

ATENÇÃO:
Para outros esclarecimentos, emissão de guia para pagamento, parcelamento de débitos, recursos - abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone "Atibaia sem papel" ou pelo celular no Aplicativo 1Doc ou e-mail: dividaativa@atibaia.sp.gov.br.. Para atendimento presencial, comparecer na Av. da Saudade, 252 – Centro – Atibaia das 10 às 16hs.
A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito conforme previsto no edital divulgado. Após o término deste prazo, o decoro relacionado será encaminhado para protesto, conforme legislação aplicável. Para evitar maiores transtornos, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a quitação do débito.

Yuri Pereira Ramos
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Secretaria de Educação

Portaria SE nº 13/2025

A Secretária de Educação do Município de Atibaia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação vigente, resolve:

Artigo 1º – Autorizar o funcionamento do Centro de Educação Infantil Professor Walter Barca – Creche Comunitária, situado à Rua Caravelas, nº 403, Jardim Imperial, Atibaia – SP.

Artigo 2º – A Secretaria de Educação, a qual está jurisdicionada o referido centro, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Denise de Oliveira Barbosa
Secretária de Educação

REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º. O Fórum Municipal de Educação de Atibaia (FME), instituído pela Lei nº 4.381, de 04 de novembro de 2015 e instalado pela Portaria nº 11, de 24 de outubro de 2025, tem as seguintes atribuições:
I. convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
II. elaborar seu Regimento Interno, bem como a regulamentação necessária para realização das Conferências Municipais de Educação;
III. oferecer suporte técnico à Secretaria Municipal de Educação de Atibaia e aos demais órgãos envolvidos, para organização e realização de seus fóruns e ou de suas conferências;
IV. acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências nacionais, estaduais e municipais de educação, no âmbito da cidade de Atibaia;
V. assegurar a articulação e o alinhamento entre as Conferências Municipais de Educação e as Conferências Estaduais e Nacionais de Educação;
VI. planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas nacional, estadual e municipal de educação, no âmbito da cidade de Atibaia;
VII. acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de projetos relativos à política municipal de educação;
VIII. acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação, promovendo seu monitoramento periódico, estimulando a participação social em sua avaliação e subsidiando processos de revisão de suas metas, estratégias e diretrizes;
IX. acompanhar e avaliar, no âmbito local, a implementação do Plano Nacional de Educação e do Plano Estadual de Educação;
X. dar ampla publicidade aos resultados do monitoramento do PME e aos resultados das discussões e deliberações realizadas nas Conferências Municipais de Educação;
XI. debater temas relacionados à política educacional.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Fórum Municipal de Educação de Atibaia é composto por um membro titular e um membro suplente, representantes dos seguintes órgãos públicos, autarquias, instituições educacionais e entidades da sociedade civil, com atuação reconhecida na área educacional do município de Atibaia:
I. Profissionais das Escolas de Educação Infantil;
II. Profissionais das Escolas de Ensino Fundamental I, da Rede Pública Municipal;
III. Profissionais das Escolas de Ensino Fundamental II e Médio, da Rede Pública Estadual;
IV. Profissionais das Escolas de Ensino Infantil, da Rede Privada;
V. Profissionais das Escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Rede Privada;
VI. Profissionais da Educação de Jovens e Adultos (EJA);
VII. Profissionais da Educação Especial;
VIII. Profissionais de Instituição de Educação Superior;
IX. Pais de Alunos dos Conselhos Escolares da Educação Básica, da Rede Pública;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/F2DE-D534-504D-5572 e informe o código F2DE-D534-504D-5572

Atos do Poder Executivo

X. Pais de Alunos da Educação Básica, da Rede Privada;
XI. Secretaria de Educação;
XII. Conselho Municipal de Educação;
XIII. Conselho Tutelar;
XIV. Conselho da Alimentação Escolar (CAE);
XV. Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
XVI. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
XVII. Sindicato que represente Profissionais da Educação Municipal;
XVIII. Sindicato que represente Profissionais da Educação Estadual;
XIX. Estudantes da Rede Pública maiores de 18 (dezoito) anos;
XX. Estudantes da Rede Privada maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 3º. O primeiro mandato de Coordenador do Fórum Municipal será exercido pelo membro designado pela Portaria de instalação do FME, com mandato de quatro anos.

Art. 4º. Os coordenadores subsequentes serão eleitos em reunião ordinária do FME, especificamente convocada para esse fim.
§ 1º. O mandato do coordenador eleito será de quatro anos, permitida uma recondução.
§ 2º. A eleição será realizada por voto aberto, na penúltima reunião ordinária do último ano do mandato em vigor, e exigirá a aprovação de, no mínimo, dois terços dos membros titulares presentes.
§ 3º. Em caso de vacância do cargo de coordenador, o FME deverá eleger um novo coordenador, que cumprirá o período restante do mandato, em reunião convocada para esse fim, observando-se o mesmo procedimento de escolha previsto neste artigo.

Art. 5º. As reuniões do FME serão integradas por membros titulares, com direito a voz e voto, e por suplentes e convidados, com direito a voz.
§ 1º. Suplentes exercerão o direito de voto exclusivamente quando estiverem substituindo os titulares.
§ 2º. Poderão participar das reuniões, na condição de convidados especiais, a critério da plenária, personalidades, pesquisadores, dirigentes de entidades, representantes de organismos internacionais, agentes públicos, técnicos e demais profissionais vinculados à educação.
§ 3º. Será permitida a presença de visitantes, sem direito a voz ou voto.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º. O FME terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, a partir de fevereiro de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado pela coordenação ou por requerimento da maioria simples de seus membros.
Parágrafo único. As reuniões ordinárias ou extraordinárias do Fórum Municipal de Educação poderão, quando houver conveniência temática e consenso entre os membros, ser realizadas conjuntamente com as reuniões do Conselho Municipal de Educação, preservada a autonomia de cada instância e assegurada a deliberação independente de seus respectivos assuntos.

Art. 7º. O FME e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação, da qual receberão suporte técnico, financeiro e administrativo necessário à garantia de seu funcionamento.
Parágrafo único. O FME poderá estabelecer parcerias, convênios ou cooperações com instituições públicas ou privadas, com vistas a assegurar as condições técnicas, materiais e operacionais necessárias ao seu funcionamento e à realização das Conferências Municipais de Educação.

Art. 8º. A Plenária é a instância deliberativa do Fórum Municipal de Educação. As deliberações do FME buscarão a construção de consenso.
Parágrafo único. Quando não houver consenso, a matéria será debatida e submetida à votação, sendo aprovada pela maioria simples dos votos dos membros titulares presentes, salvo nos casos em que este Regimento exigir quórum qualificado.

Art. 9º. São direitos e deveres dos membros do FME:
I. participar das reuniões do Fórum e deliberar sobre os assuntos constantes da pauta;
II. zelar pelo cumprimento dos objetivos, princípios e atribuições do Fórum;
III. sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões, mediante envio prévio à coordenação, em tempo hábil, de temas relacionados às finalidades do Fórum;
IV. deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento;
V. manter diálogo e articulação com a base ou entidade que representam, garantindo a legitimidade de sua participação;
VI. convocar reunião extraordinária, nos termos deste Regimento;
VII. acompanhar e divulgar os resultados de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, zelando pela continuidade de suas metas.
Parágrafo único. Membros titulares que deixarem de comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificativa formal, será substituído pelo suplente, que passará a atuar no FME na condição de membro titular.

Art. 10. Compete à Coordenação do Fórum Municipal de Educação:
I. definir previamente calendário anual de reuniões ordinárias mediante publicação de ato normativo específico;
II. convocar reuniões extraordinárias com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, comunicando oficialmente os membros titulares e suplentes e encaminhando a pauta e os documentos pertinentes;
III. coordenar os trabalhos durante as reuniões do FME;
IV. elaborar a pauta das reuniões;
V. submeter à aprovação da plenária as atas das reuniões realizadas;
VI. planejar, articular e acompanhar os aspectos logísticos, técnicos e operacionais necessários à realização das Conferências Municipais de Educação.
Parágrafo único. As convocações de reuniões extraordinárias serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, incluindo e-mail e aplicativos de mensagens instantâneas, sem prejuízo de outras formas de comunicação oficial, quando necessárias.

Art. 11. O Fórum Municipal de Educação de Atibaia poderá constituir Grupos de Trabalho Temporários (GTT), criados para tratar de temas específicos, com objetivos definidos e prazo determinado.

Art. 12. São atribuições da Secretaria Executiva do FME:
I. prestar apoio técnico e administrativo ao Fórum;
II. organizar, acompanhar e executar as atividades definidas pela coordenação;
III. tornar públicas as deliberações do FME;
IV. apoiar o recolhimento, sistematização e tratamento de dados estratégicos sobre a educação no município;
V. manter atualizados os registros, documentos e atas das reuniões do Fórum.
Parágrafo único. O secretário(a) executivo(a) será indicado(a) pela coordenação do FME e referendado(a) por meio de deliberação da plenária.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/F2DE-D534-504D-5572 e informe o código F2DE-D534-504D-5572

Atos do Poder Executivo

Art. 13. A participação no Fórum Municipal de Educação de Atibaia é considerada de relevante interesse público e não será remunerada, vedada qualquer forma de gratificação ou vantagem financeira.

Art. 14. O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação de Atibaia poderá ser alterado mediante deliberação da plenária.
Parágrafo único. A aprovação de alterações neste Regimento Interno requer o voto favorável de, no mínimo, dois terços dos membros titulares que compõem o FME.

Art. 15. Os casos omissos serão apreciados e deliberados pela plenária do Fórum Municipal de Educação de Atibaia.

Art. 16. Este Regimento Interno entra em vigor após aprovação pela plenária do Fórum Municipal de Educação de Atibaia e publicação na imprensa oficial do município.

Saulo Vernalha Brasil
Coordenador do FME

Dilara Rubia Pereira
Presidente do CME – Atibaia

Secretaria de Governo

Memorando nº 27.948/2021

P O R T A R I A Nº 5.279-GP
de 15 de dezembro de 2025

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e o disposto no artigo 2º, inciso XI e no artigo 35, inciso V, alínea "h", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Municipal para Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura, com a seguinte composição:
I – Carol Lawand;
II- Luis Henrique Flórido Pereira;
III- Willian Oliveira Cruz.

Art. 2º A Comissão, de que trata o artigo 1º desta Portaria, poderá contar com assessoria técnica e administrativa de servidores da Prefeitura da Estância de Atibaia, desde que obtenha autorização prévia do superior imediato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 5.024-GP, de 15 de julho de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", de 15 de dezembro de 2025.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Protocolo nº 61.553/2025

P O R T A R I A Nº 5.280-GP
de 15 de dezembro de 2025

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e o disposto no Decreto nº 11.407, de 29 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Avaliação de bens móveis, serviços, recursos financeiros e direitos, decorrentes de doação de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo, com a seguinte composição:

I – Marcelo Souza de Almeida – Representante da Secretaria de Governo;
II- Clayton Gomes Barbosa Cavalcante – Representante da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano;
III- Ana Claudia Aur Roque – Representante da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", de 15 de dezembro de 2025.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando 76.359/2025

D E C R E T O Nº 11.533
de 15 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2025.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.988de 16de

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/F2DE-D534-504D-5572 e informe o código F2DE-D534-504D-5572

Atos do Poder Executivo

julho de 2024, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
2240 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SAAE ATIBAIA
3 - 40.1000.17.512.0091.2240.31901600.04.11000.....
.....**R$250.000,00**

40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
2240 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SAAE ATIBAIA
13 - 40.1000.17.512.0091.2240.33904700.04.11000.....
.....**R$50.000,00**

40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
2241PARCERIA PÚBLICA PRIVADA
20 - 40.1000.17.512.0091.2241.33678300.04.11000.....
.....**R$200.000,00**

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentária da Autarquia SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia:

40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
2240 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SAAE ATIBAIA
11 - 40.1000.17.512.0091.2240.33903900.04.11000.....
.....**R$500.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 15 de dezembro de 2025.

– Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

-José Francisco Alves Pinto -
SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 77.154/2025

DECRETO Nº 11.534
de 16 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2025.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.988 de 16 de julho de 2024, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 41.200,00 (Quarenta e um mil e duzentos reais)**,** para a seguinte dotação orçamentária:

32.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
32.300 - DESPESAS FINANCEIRAS
Ficha 739 32.300.4.123.85.2202-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01.110.0000.0000 GERAL R$41.200,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso provenientes de:

13.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
13.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha 164 - 13.101.4.122.27.2066-3.3.90.40.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.110.0000.0000 GERAL R$41.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 16 de dezembro de 2025.

–Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Patricia Maria Machado Santos –
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/F2DE-D534-504D-5572 e informe o código F2DE-D534-504D-5572

Atos do Poder Executivo

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 69.814/2025

D E C R E T O N° 11.535
de 16 de dezembro de 2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 5.101, de 14 de novembro de 2025, que instituiu a solenidade de culto à Bandeira Nacional a ser realizada, anualmente, pelo Poder Público Municipal e pelos estabelecimentos de ensino do município de Atibaia. (de autoria do Vereador Coronel Ikeda)

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei nº 5.101, de 14 de novembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A solenidade de culto à Bandeira Nacional a ser realizada anualmente e, preferencialmente, às 12h00, no dia 19 de novembro ou no próximo dia útil, pelo Poder Público Municipal e pelos estabelecimentos de ensino da rede pública e particular do município de Atibaia, terá participação de todo o corpo discente, docente, funcionários da escola, com convite aos pais dos alunos e munícipes.

Art. 2º Para a realização da solenidade, o Poder Público e os estabelecimentos de ensino adotarão as seguintes diretrizes:
I- disposição dos servidores públicos e/ou alunos alinhados e perfilados de frente ao mastro da bandeira e, dos professores e funcionários da escola e servidores graduados, nos francos do mastro da bandeira, com a frente voltada para o dispositivo de alunos;
II – condução da Bandeira Nacional até o mastro da bandeira pelo servidor público mais antigo de tempo de serviço e de conduta ilibada ou pelo aluno destaque da escola, acompanhado por uma guarda de honra composta de outros cinco (5) servidores público de conduta ilibada ou alunos exemplares;
III - hasteamento da Bandeira Nacional, preferencialmente, às 12h00, pela maior autoridade presente, diretor da escola, professor decano ou servidor público de maior tempo de serviço e de conduta ilibada;
IV – leitura do texto alusivo à data pela autoridade que hasteou a Bandeira Nacional, em que ressaltará, com fé e patriotismo, a alta significação da festividade a que se está procedendo;
V – canto do Hino à Bandeira acompanhado ou não da música;
VI – encerramento.
§ 1º Os alunos destaques e exemplares, serão aqueles que apresentarem melhores redações sobre pátria e bandeira nacional, avaliadas antes da data da solenidade;
§ 2º O estabelecimento de ensino que pelas condições morfológicas do corpo discente, não tiver possibilidade de cumprir o disposto no inciso I, do artigo 2º deste Decreto, estará desobrigado de realizá-la.

Art. 3º O Poder Público Municipal e os estabelecimentos de ensino, para evidenciar o cumprimento do presente Decreto, poderão registrar e divulgar em suas redes sociais a realização da solenidade de culto à Bandeira Nacional.

Art. 4º Em adimplemento ao princípio da legalidade e economicidade, em entendendo conveniente e oportuno, o Poder Público Municipal realizará a solenidade, na íntegra, representando toda a Administração Pública direta e indireta, com participação ativa de no mínimo um estabelecimento de ensino do município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", de 16 de dezembro de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Claudia Maria Nogueira -
SECRETÁRIA DE JUSTIÇA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Câmara da Estância de Atibaia

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço

Contratado; ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A; Processo nº 073/2025 **Contrato nº** 021/2025; **Objeto**: Contratação de Curso Completo de Fiscalização e Gestão de Contratos Administrativos, online in company; **Valor do Contrato:** R$ 46.776,00 (quarenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais); **Prazo de Vigência:** 12 meses com início em 15 de Dezembro de 2025, vigendo até 15 de dezembro 2026; Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Data da Assinatura:** 15 de Dezembro de 2025.

Aline Penteado
Gestor do Contrato

JÚLIO CÉSAR MENDES
Presidente

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/F2DE-D534-504D-5572 e informe o código F2DE-D534-504D-5572

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F2DE-D534-504D-5572

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA (CPF 106.XXX.XXX-83) em 16/12/2025 17:17:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/F2DE-D534-504D-5572